

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

**LUIZ ANTONIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA
JUNIOR**

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 12/08/2025 às 14:58:15. O certificado digital é válido até 12/08/2026 às 14:58:15. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, agente político, **Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.703.977/0001-50, com sede na Rua Alécio Vizioli, nº 284, Bairro Jardim Nova Era, CEP 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, representada por seu representante legal, Lucas Antonio Zampolo, brasileiro, portador do CPF nº 316.786.448-62.

SULINOS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.738.242/0001-03, com sede na Avenida Judeia, nº 877, Loja 02, Bairro Canaã, CEP 38412-418, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada por sua representante legal, Diná de Freitas Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 567.030.741-00.

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, com sede na Rua Novo Horizonte, nº 500, Arcos/MG, CEP 35.588-000, representada por seu representante legal, o Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10.

VJB DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.836.828/0001-55, com sede na Rua Clarkson de Castro Silva, nº 120, Bairro Residencial Presidente Tancredo Neves, CEP 38.066-508, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, representada por seu representante legal, Alexandre Urbano, brasileiro, portador do CPF nº 577.026.406-34.

ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.464.143/0001-69, com sede na Rua Texaco, nº 180, Sala B, Bairro Jardim Piemont, CEP 32689-350, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, representada por sua representante legal, Rogéria Rodrigues Palheiros Gouvea, brasileira, portadora do CPF nº 970.746.406-20.

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.965.552/0001-83, com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, CEP 81.560-360, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Carlos Eduardo Macedo, brasileiro, portador do CPF nº 004.959.389-71.

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Bairro Fortaleza, CEP 89031-030, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada por seu representante legal, Edson Camilo, brasileiro, portador do CPF nº 039.334.289-12.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo n.º 29, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para para aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e fornecedor(es) são as que seguem:

Fornecedor: VJB DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA (CNPJ: 61.838.628/0001-55)					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
1	50	UN	ACABAMENTO ESTETICO EM METAL	FERRO BRUTO IND COM	R\$ 119,80
28	800	UN	FOLHA PARA ARCO DE SERRA MANUEL 1/2	EDA FERRAMENTAS	R\$ 11,30
29	1.000	UN	LIXA GRÃO 60 MEDINDO 275mm x 225mm	TATU	R\$ 2,44
Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ: 10.942.831/0001-36)					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
2	100	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA 50mm	plastilit	R\$ 3,59
4	100	UN	ADAPTADOR SOLDDAVEL CURTO BOLSA 25mm	plastilit	R\$ 0,60
11	100	UN	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO COTOVELO SOLDAVEL	plastilit	R\$ 5,53
13	200	UN	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO COTOVELO SOLDAVEL	plastilit	R\$ 2,66
14	100	UN	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO -COTOVELO SOLDAVEL	plastilit	R\$ 4,37
15	100	UN	COTOVELO 90° DN40 ESGOTO COTOVELO SOLDAVEL	plastilit	R\$ 1,03
16	100	UN	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO COTOVELO DN75	plastilit	R\$ 3,95
19	300	UN	COTOVELO SOLDAVEL 45° 25mm	plastilit	R\$ 1,32
21	300	UN	COTOVELO SOLDAVEL 90° 50mm	plastilit	R\$ 3,40
22	300	UN	COTOVELO SOLDAVEL 90° 25mm	plastilit	R\$ 0,51

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
25	200	UN	ENGATE FLEXIVEL TRANÇADO 40cmCOMP. 1/2 DIAM	alumasa	R\$ 17,50
26	200	UN	ENGATE FLEXIVEL TRANÇADO 60 cm COMP. 1/2 DIAM	alumasa	R\$ 27,89
27	300	UN	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRAULICAS DE AGUA 50m/18m	noah	R\$ 4,10
33	300	UN	LUVA SOLDABEL 40mm	plastilit	R\$ 3,93
38	100	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HID. 10	plastilit	R\$ 8,12
44	100	UN	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 CM	valeplast	R\$ 3,83
47	200	UN	TE SOLDABEL 25mm EM PVC MARROM	plastilit	R\$ 0,95
48	200	UN	TE SOLDABEL 50mm EM PVC MARROM	plastilit	R\$ 6,01
49	200	UN	TE SOLDABEL DN 100 PVC BRANCO SERIE ESGOTO	plastilit	R\$ 9,79
50	200	UN	TE SOLDABEL DN40 PVC BRANCO SERIE ESGOTO	plastilit	R\$ 1,93
52	200	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA BITOLA 3/4	alumasa	R\$ 4,69
54	100	UN	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL DERV. DA MESA	purometal	R\$ 59,24
55	100	UN	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL PAREDE	purometal	R\$ 58,00
57	100	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO MODELO BICA MOVEL	purometal	R\$ 59,24

Fornecedor: ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA (CNPJ: 14.464.143/0001-69)

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
46	200	UN	TE SOLDABEL 20mm EM PVC MARROM	PLASTILIT	R\$ 0,74
51	200	UN	TE SOLDABEL MISTO ROSCAVEL 1/2 x 25mm	PLASTILIT	R\$ 3,05

Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 86.573.904/0001-21)

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
6	100	UN	ANEL DE CERA	VEDAR	R\$ 7,64
7	100	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	SAMPLAST	R\$ 59,00
20	300	UN	COTOVELO SOLDABEL 90° 40 mm	PLASTILIT	R\$ 3,67
37	100	UN	MASSA PLASTICA COMPOSTA DE RESINA POLIESTER	RETOQUE	R\$ 12,56
39	100	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HID.	WS	R\$ 1,84
53	100	UN	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL (ROBUSTA)	SOVIL	R\$ 32,37

Fornecedor: SULINOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 48.738.242/0001-03)

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
24	100	UN	COTOVELO SOLDABEL DN75 COM 90°	krona	R\$ 9,57
56	100	UN	TORNEIRA GAVETA 1/2 LONGA DN20	Pevilon	R\$ 79,85
63	100	UN	TUBO EXTENSIVEL CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	krona	R\$ 15,46
69	1.500	M	TUBO PERFURADO CORRUGADO EM PEAD PARA DRENAGEM DN 100MM (4)	krona	R\$ 11,04
72	1.500	M²	MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM GEOTEXTIL RT - 09	Zapi	R\$ 4,07

Fornecedor: Conchidro Comércio de Tubos e Conexões Ltda. (CNPJ: 35.703.977/0001-50)

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
5	50	UN	ADESIVO PLASTICO COMPOSIÇÃO RESINA	PISAFIX	R\$ 17,00
8	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDABEL 50mmX40mm	PLASTILIT	R\$ 3,07

LUIZ ANTONIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA
JUNIOR

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
9	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 60mmX50mm	PLASTILIT	R\$ 5,54
12	100	UN	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO COTOVELO SOLDAVEL	PLASTILIT	R\$ 1,29
17	300	UN	COTOVELO 90° SOLDAVEL MISTO ROSCAVEL 1/2 x 25mm	PLASTILIT	R\$ 1,30
18	300	UN	COTOVELO 90° SOLDAVEL MISTO ROSCAVEL 3/4 x 25 mm	PLASTILIT	R\$ 3,60
23	300	UN	COTOVELO SOLDAVEL 90° 32mm	PLASTILIT	R\$ 2,05
32	300	UN	LUVA ROSCAVEL 1/2 PVC BRANCO	PLASTILIT	R\$ 1,12
34	300	UN	LUVA SOLDAVEL 50mm EM PVC MARROM	PLASTILIT	R\$ 3,10
35	300	UN	LUVA SOLDAVEL MISTO ROSCAVEL 1/2 x 25mm	PLASTILIT	R\$ 1,24
36	300	UN	LUVA SOLDAVEL MISTO ROSCAVEL 3/4 x 25mm	PLASTILIT	R\$ 1,33
45	200	UN	TE ROSCAVEL DE 1/2 FABRICADO EM PVC	PLASTILIT	R\$ 2,69

Fornecedor: C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 27.965.552/0001-83)

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. Adjudicado
40	50	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 CORPO, HASTE E CASTELO	SEGURIMAX	R\$ 38,95
41	50	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CORPO, HASTE E CASTELO	MARTE	R\$ 40,25
42	50	UN	REGISTRO DE ESFERA 3/4 FABRICADO EM METAL	AQUAPLUS	R\$ 17,59
43	50	UN	REPARO COMPATIVEL VALVULA HIDRA 2550	REPAR	R\$ 44,48
64	350	UN	TUBO SOLDAVEL DN100 PVC BRANCO 6M	HIDROTAM	R\$ 58,00
70	200	M	TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA DN 200MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	HIDROTAM	R\$ 150,00
71	300	M	TUBO PVC DEFOFO JEI 1 MPA DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	HIDROTAM	R\$ 40,27

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 12/08/2024 às 14:05:11. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 12/08/2024 às 14:05:11. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 12/08/2024 às 14:05:11. O documento foi assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 12/08/2024 às 14:05:11.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberaba/MG, 23 de dezembro de 2025.

CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:2854547
8615

Assinado de forma digital por
CELSON PIRES DE
OLIVEIRA:28545478615
Dados: 2026.01.05 15:05:25
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria CPF nº 044 430 876.80
Charles Barcellos CPF nº 037 197 97651

